

Preitura Municipal de Lavras

Lei n. 379

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do Orçamento Municipal vigente:

8 61 1 - Operários do serviço de bondes.....	cr\$ 50.000,00
8 61 3 - Para o serviço de bondes.....	cr\$ 50.000,00
8 63 1 - Operários do serviço de água.....	cr\$ 10.000,00
8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$ 40.000,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes.....	cr\$ 30.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....	cr\$ 40.000,00
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$ 40.000,00
8 85 1 - Operários do serviço de limpeza pública.....	cr\$ 10.000,00
8 89 3 - Para o serviço de Matadouro.....	cr\$ 6.000,00
8 89 3 - Para o serviço de conservação de máquinas e veículos	70.000,00
8 91 4 - Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públi- cos.....	cr\$ 3.000,00
8 93 0 - Adicionais de família a funcionários.....	cr\$ 15.000,00
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários.....	cr\$ 10.000,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares de funcionários.....	cr\$ 5.000,00
8 93 0 - Para quinquênios a funcionários.....	cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.